

Acordo Quadro Singular 2024 para a Aquisição de Serviços de Fiscalização, Acompanhamento e controlo das empreitadas de obras públicas – Lote 1 – Vias de Comunicação  
GEP I Envolvente Viária ao TIC I Fiscalização

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

[CT10120250000071]

entre

**Primeira:** **Gestão e Obras do Porto, E.M.**, com sede na Travessa da Bica Velha, 10, 4250-078 Porto, pessoa coletiva n.º 505 037 238, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o mesmo número, com o capital social de 500.000,00 Euros, aqui representada por Manuel Aranha, na qualidade de Vice-presidente do Conselho de Administração e por Francisca Carneiro Fernandes, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão permanente em vigor;

**Doravante identificada por «Contraente Público»**

e

**Segunda:** **KN Engenharia, Lda.**, com sede social na Rua dos Pedreiros, n.º 15, Parque Industrial das Sete Fontes, 4710-553 Adaúfe, Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 912 411, com o capital social de 40.000,00 Euros, neste ato representada por Rafael dos Santos Gonçalves e Luísa Gonçalves Outeiro, na qualidade de gerentes, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão permanente em vigor;

**Doravante identificada por «Prestador de Serviços»**

**Considerando que:**

- a) Em 27 de novembro de 2024 os, aqui, outorgantes celebraram um Acordo Quadro Singular que tem por objeto mediato a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e controlo das empreitadas de obras públicas a executar nas vias de comunicação no Município do Porto;
- b) Por decisão do Vice-presidente do Conselho de Administração no uso das competências delegadas de 21 de março de 2025, o Contraente Público, no exercício do direito de opção previsto no artigo 2.º do identificado Acordo Quadro, adjudicou ao Prestador de Serviços a Fiscalização, Acompanhamento e Controlo da empreitada “GEP I Envolvente Viária ao TIC I Fiscalização”;

- c) A despesa resultante do presente contrato de aquisição de serviços encontra-se cabimentada com cobertura no CGE 2023-2025, recorrendo à cláusula 6.º (reclassificação entre rubricas), na rubrica “Regeneração Urbana”, e tem o seguinte número de compromisso: 202500000424;
- d) A minuta do contrato de aquisição de serviços foi aprovada pela decisão do Vice-presidente do Conselho de Administração do Contraente Público no uso das competências delegadas de 21 de março de 2025;
- e) O Prestador de Serviços fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada do objeto do contrato;
- f) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

**É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.**

#### **Artigo 1.º**

##### **(Objeto do contrato)**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo Prestador de Serviços, dos serviços de “GEP I Envolvente Viária ao TIC I Fiscalização”, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o Acordo Quadro identificado no considerando a) do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação.
2. A prestação de serviços desenvolver-se-á de harmonia com os mapas de disponibilização e afetação de meios que integram o **Anexo I** ao presente contrato e obedecerão ao prescrito no Caderno de Encargos e nas diferentes peças que integram o identificado Acordo Quadro.

#### **Artigo 2.º**

##### **(Preço)**

1. O preço contratual a pagar pelo Contraente Público, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é o de **8.610,14 € (oito mil seiscientos e dez euros e catorze cêntimos)**, por aplicação dos preços unitários constantes do Acordo Quadro identificado no considerando a) ao tipo de serviços a prestar e identificados nos mapas de mobilização e afetação de meios compreendidos no **Anexo I**.
2. O IVA será liquidado à taxa e nos termos legalmente em vigor.

#### **Artigo 3.º**

##### **(Condições de pagamento)**

A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos e da revisão de preços são os previstos no Acordo Quadro.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Prazo)**

O prazo para a execução dos serviços objeto do contrato é o de **45 (quarenta e cinco) dias**, conforme identificado nos mapas de mobilização e afetação de meios compreendidos no **Anexo I**.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Gestor do Contrato)**

1. O Contraente Público designa como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do CCP, que assegurará o permanente acompanhamento da sua execução, o [REDACTED], que atuará sob a supervisão do Conselho de Administração, estrutura que, no Contraente Público, assegura a gestão funcional dos interesses a que o objeto do contrato visa responder.
2. O gestor do contrato identificado no número anterior subscreverá a respetiva declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Caução)**

1. O Contraente Público procederá à retenção de 10% (dez por cento) do preço contratual a título de caução, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
2. A retenção será efetuada, por aplicação da percentagem indicada no número anterior, em todos os pagamentos a efetuar.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Invalidade parcial)**

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante articulado do mesmo, o qual se manterá plenamente válido e em vigor.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Foro competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Artigo 9.º**

##### **(Despesas do contrato e encargos do Prestador de Serviços)**

1. Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do Prestador de Serviços.

2. Constituem encargo do Prestador de Serviços as despesas relativas à prestação da caução e resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos.

#### **Artigo 10.º**

##### **(Proteção de Dados)**

O Prestador de Serviços é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

#### **Artigo 11.º**

##### **(Vigência)**

O contrato produz os seus efeitos na data da aposição, neste contrato, da última assinatura eletrónica.

**Por ser esta a vontade das Outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente contrato, por recurso a certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar.**

**Pela Gestão e Obras do Porto, E.M.,**

**MANUEL MARIA  
ARANHA FURTADO  
DE MENDONÇA**

Assinado de forma digital por  
MANUEL MARIA ARANHA  
FURTADO DE MENDONÇA  
Dados: 2025.04.01 16:16:16  
+01'00'

(Manuel Aranha)

Assinado por: **FRANCISCA DO PASSO VALENTE  
CARNEIRO FERNANDES**

Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.04.02 15:27:47+01'00'

(Francisca Carneiro Fernandes)

**Pelo Prestador de Serviços,**

Assinado por: **Rafael dos Santos Gonçalves**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.04.01 14:10:29+01'00'

(Rafael dos Santos Gonçalves)

e

Assinado por: **LUÍSA GONÇALVES OUTEIRO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.04.01 13:59:43+01'00'

(Luísa Gonçalves Outeiro)



## ANEXO I

|                                                                                                                                                                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>“Acordo Quadro Singular 2024 para a Aquisição de Serviços de Fiscalização - Lote 1 - Serviços de Fiscalização de Empreitadas de Obras Públicas de Vias de Comunicação”</b> |  |
| <b>Adjudicatário : KN Engenharia, Lda</b>                                                                                                                                     |  |
| (Contrato firmado entre a GO Porto, EM e a empresa KN Engenharia, Lda. em 27 de novembro de 2024)                                                                             |  |

| Fiscalização da empreitada de: GEP I Envolvente Viária ao TIC                                                |                            |                                  |    |          |                |              |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|----|----------|----------------|--------------|-------------|
|                                                                                                              |                            |                                  |    |          |                |              |             |
| Prazo :                                                                                                      | 45 (quarenta e cinco dias) |                                  |    |          |                |              |             |
| Início previsto :                                                                                            | março de 2025              |                                  |    |          |                |              |             |
|                                                                                                              |                            |                                  |    |          |                |              |             |
| Equipa                                                                                                       |                            |                                  |    |          |                |              |             |
| Função                                                                                                       | Art.º Contratual           | Designação                       | Un | Afetação | Preço unitário | Prazo (dias) | Valor total |
| Fase I - Preparação da empreitada (5 dias)                                                                   |                            |                                  |    |          |                |              |             |
| Director Fiscalização                                                                                        | A1                         | Director Fiscalização            | un | 50%      | 4 603,20 €     | 5            | 383,60 €    |
| Fiscal                                                                                                       | A3                         | Fiscal                           | un | 100%     | 3 385,20 €     | 5            | 564,20 €    |
| Coordenador de Segurança e Saúde                                                                             | A7                         | Coordenador de Segurança e Saúde | un | 30%      | 2 685,20 €     | 5            | 134,26 €    |
| TOTAL Fase 1                                                                                                 |                            |                                  |    |          |                |              | 1 082,06 €  |
| Fase II - Acompanhamento da empreitada - a) Valores mensais excluindo sábados, domingos e feriados (30 dias) |                            |                                  |    |          |                |              |             |
| Director Fiscalização                                                                                        | A1                         | Director Fiscalização            | un | 50%      | 4 603,20 €     | 30           | 2 301,60 €  |
| Fiscal                                                                                                       | A3                         | Fiscal                           | un | 100%     | 3 385,20 €     | 30           | 3 385,20 €  |
| Coordenador de Segurança e Saúde                                                                             | A7                         | Coordenador de Segurança e Saúde | un | 30%      | 2 685,20 €     | 30           | 805,56 €    |
| TOTAL Fase 2                                                                                                 |                            |                                  |    |          |                |              | 6 492,36 €  |
| Fase III - Encerramento da empreitada (10 dias)                                                              |                            |                                  |    |          |                |              |             |
| Director Fiscalização                                                                                        | A1                         | Director Fiscalização            | un | 50%      | 4 603,20 €     | 10           | 767,20 €    |
| Coordenador de Segurança e Saúde                                                                             | A7                         | Coordenador de Segurança e Saúde | un | 30%      | 2 685,20 €     | 10           | 268,52 €    |
| TOTAL Fase 3                                                                                                 |                            |                                  |    |          |                |              | 1 035,72 €  |
| Total :                                                                                                      |                            |                                  |    |          |                |              | 8 610,14 €  |